



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 16

Ata n.º 02
2020.02.06

CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO DE KATARÉ DE FELGUEIRAS, ASSOCIAÇÃO CRCD VARZIELA 1982, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VÁRZEA FUTEBOL CLUBE, CENTRO DE RECREIO POPULAR DA POVOAÇÃO DE BARROSAS, FUTEBOL CLUBE DE FELGUEIRAS 1932 E FUTEBOL CLUBE DE LAGARES -

Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como dos mapas dos apoios a conceder para a realização dos eventos desportivos, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Mais delibera aprovar a minuta, anexa à proposta, dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e os mapas dos apoios a conceder, os quais deverão fazer parte dos aludidos contratos-programa a celebrar com as seguintes coletividades: Associação de Kataré de Felgueiras, Associação CRCD Varziela 1982, Associação Desportiva de Várzea Futebol Clube, Centro de Recreio Popular da Povoação de Barrosas, Futebol Clube de Felgueiras 1932 e Futebol Clube de Lagares. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

João Teixeira





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

As coletividades de índole desportivo têm, cada vez mais, papel determinante no desenvolvimento das populações, quer a nível desportivo quer aos níveis social, cultural e educacional. Estas coletividades, sem fins lucrativos, que só existem graças à abnegada participação de inúmeros cidadãos anónimos que com o seu profícuo contributo possibilitam que as populações das quais fazem parte tenham ao seu dispor estruturas onde possam concretizar a prática, de forma regular, de uma atividade de cariz desportivo.

Ciente de tais dificuldades, a Câmara Municipal de Felgueiras, através dos serviços de desporto, estabeleceu como prioridade proceder ao apoio financeiro das coletividades desportivas sediadas no concelho de Felgueiras.

Para alcançar tal desígnio, terá de ser celebrado Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, com cada uma das coletividades que, nos termos do nº 2 do Artigo 8º e do Artigo 10º, do REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR, apresente a sua candidatura integralmente concluída e em conformidade com parecer técnico-desportivo dos serviços competentes.

Proponho que:

Que a Câmara Municipal de Felgueiras, celebre Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com as coletividades desportivas abaixo identificadas, cujo escopo é o fomento desportivo, que na presente data têm o seu processo de candidatura integralmente concluído.

- ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DE FELGUEIRAS
- ASSOCIAÇÃO CRCD VARZIELA 1982
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VÁRZEA FUTEBOL CLUBE
- CENTRO DE RECREIO POPULAR DA POVOAÇÃO DE BARROSAS
- FUTEBOL CLUB DE FELGUEIRAS 1932
- FUTEBOL CLUBE DE LAGARES

Em anexo, junta-se mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar.

Paços do Concelho de Felgueiras, 31 de janeiro de 2020

O Vereador do Desporto

(Joel Costa)

À reunião de Câmara 03/02/2020

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Informação 3555 | HFREITAS | 2020

De Serviços Desporto
Chefe Tânia de Sousa

Para Exmo. Senhor Vereador
Joel Costa

DESPACHO

Está em condições de deferimento nos termos da informação infra com a qual concordo.

O Vereador

Data: 31/1/2020

ASSUNTO: REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR | CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

Felgueiras, 31 de janeiro 2020

No seguimento das candidaturas entregues pelas coletividades de índole desportiva e sedeadas no concelho de Felgueiras, no âmbito dos apoios previstos no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, e despacho proferido por V.^ª Exa., somos a informar superiormente que na presente data as mesmas cumpriram, em conformidade com o procedimento que tende à celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, todos os pressupostos a observar, tendo concluído, para a época desportiva 2019/2020, integralmente os seus processos.

Nesses termos, junto fazemos seguir proposta e mapas financeiros referentes às coletividades, cujo seu escopo é o fomento desportivo, abaixo elencadas, para apreciação superior, tendo em vista a sua apresentação em reunião de câmara:

- ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DE FELGUEIRAS
- ASSOCIAÇÃO CRCO VARZIELA 1982
- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VÁRZEA FUTEBOL CLUBE
- CENTRO DE RECREIO POPULAR DA POVOAÇÃO DE BARROSAS
- FUTEBOL CLUB DE FELGUEIRAS 1932
- FUTEBOL CLUBE DE LAGARES

À consideração superior de V.^ª Ex.^ª

Chefe dos Serviços de Desporto

Nomeada em regime de substituição
(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de Junho de 2018)

(Tânia Sousa)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/				
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL					
Classificaçãc Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
Classificação Funcional	0307 .02	DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE					
N.º Rubrica do Plano	2020 A 27						
			Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial		350.000,00	1.181.800,00	1.181.800,00	1.181.800,00	
2	Reforços / Anulações		97.210,18				
3	Congel. / Descongел. (não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		447.210,18	1.181.800,00	1.181.800,00	1.181.800,00	
5	Encargos Assumidos (a)		293.718,18				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		153.492,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		153.492,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual						

Data: 2020/02/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11557

Proposta de Cabimento n.º 2020/403
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (RADA) - ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Handwritten signature

CONTABILIDADE

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras – Câmara Municipal, adiante designado por MF ou Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo seu;

E

Segundo: O, adiante designada por, ou Segundo Outorgante, e devidamente representada pelo seu; é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo (de ora em diante contrato-programa) visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu ANEXO I, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto;
2. O programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o número anterior deve ser executado pelo Segundo Outorgante, de acordo com os pareceres e os estudos técnico-desportivos dos serviços competentes da Câmara Municipal de Felgueiras;
3. O programa de desenvolvimento desportivo a que se referem os números anteriores foi elaborado de acordo com os artigos 11.ª e 12.ª do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

(Obrigações referentes à execução do programa de desenvolvimento desportivo)

O Segundo Outorgante fica obrigado:

- a) A apresentar um relatório referente a cada fase do regime de comparticipação e de apoios previsto no presente contrato-programa;
- b) A disponibilizar gratuitamente as suas instalações e os seus demais equipamentos para a realização de eventos desportivos promovidos pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo do regular desenvolvimento das suas próprias atividades;
- c) A cumprir integralmente o plano de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

d) Afixar o logótipo do Município de Felgueiras ou outro logótipo por ele indicado em todos os materiais gráficos editados, no material/equipamento de competição, nos seus equipamentos/ instalações desportivas ou em outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos que realizem com indicação expressa do apoio, comprovando sempre junto do primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª

(Prazo de execução do programa)

O programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa deverá estar integralmente executado até, salvo se o Primeiro Outorgante entender por bem conceder ao Segundo Outorgante alguma prorrogação graciosa desse prazo.

Cláusula 4.ª

(Custo e responsabilidade de financiamento do programa)

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato é de €, nos termos do mapa financeiro anexo e em conformidade com o Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.
2. A responsabilidade pelo financiamento desse programa será do Primeiro Outorgante, na percentagem de, e do Segundo Outorgante, na percentagem de%.

Cláusula 5.ª

(Regime de participação financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo constante do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a conceder ao Segundo Outorgante, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, uma participação financeira de €, a pagar após a sua publicitação e em conformidade com Art. 12 do RADA.
2. O encargo resultante deste Contrato-Programa será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo e económica no capítulo com a dotação global de € (.....) e o saldo disponível de € (.....), ao qual foi atribuído em de de ... o compromisso n.º, efetuado com base no cabimento n.º

Cláusula 6.ª

(Apoios materiais e logísticos)

Para além do apoio financeiro a que se refere a cláusula anterior, o Primeiro Outorgante pode ainda prestar ao Segundo Outorgante os seguintes apoios materiais e logísticos:

- a) Cedência de equipamentos desportivos e de instalações municipais, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador e conforme autorização dos Serviços Desporto;
- b) Apoio médico e vigilância da saúde dos atletas, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- c) Apoio na inscrição de clubes e atletas nas associações e federações desportivas e nas competições em que participem, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador;
- d) Cedência de transportes em viaturas do município, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.

Cláusula 7.ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa compete ao Primeiro Outorgante, através dos serviços competentes, que poderá, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, bem como fazer auditorias através de entidades externas.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no desenvolvimento das iniciativas a que se refere o número anterior e a disponibilizar-lhe todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas.
3. O Segundo Outorgante deve incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente contrato-programa.
4. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, o Segundo Outorgante fica obrigado a enviar ao Primeiro Outorgante, num prazo máximo de 30 dias, um relatório final (modelo próprio cedido pelo primeiro outorgante) da execução do contrato-programa, acompanhado dos comprovativos de todas as despesas referentes a essa execução.

Cláusula 8.ª

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.
2. É sempre admitida a revisão do presente contrato-programa, em virtude de qualquer alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a sua execução excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou que torne essa execução manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9.ª

(Certificação das contas)

1. O Segundo Outorgante deve fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios que tenha recebido do Primeiro Outorgante forem, no ano económico, estimados num valor inferior a 50.000 €.
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros que receber do Primeiro Outorgante exclusivamente às finalidades para que eles foram concedidos.
3. O Segundo Outorgante fica obrigado a incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de serem penhorados, apreendidos judicial ou onerados, por força do n.º 3, do art.º 6º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 10.ª

(Direito à restituição)

1. O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa.
2. Nos demais casos não abrangidos pelo número anterior, o incumprimento por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação financeira e os seus apoios materiais e logísticos.

Cláusula 11.ª

(Obrigações fiscais e para com a segurança social)

1. O Segundo Outorgante só poderá receber apoios financeiros, materiais ou logísticos do Primeiro Outorgante se provar que não está em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
2. O Segundo Outorgante deve prestar o seu consentimento expresso para que o Primeiro Outorgante possa consultar diretamente a sua situação para com a administração fiscal e para com a segurança social.

Cláusula 12.ª

(Início da vigência do contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação.
2. A publicação a que se refere o número anterior não abrange o ANEXO I, anexo esse que deverá, no entanto, ser publicitado, juntamente com o presente contrato-programa, na página eletrónica do Município de Felgueiras.

Cláusula 13.ª

(Cessação do contrato)

O presente contrato-programa cessa a sua vigência:

- a) Se, por falta não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível realizar o programa de desenvolvimento desportivo que o integra;
- b) Quando estiver integralmente executado o programa de desenvolvimento desportivo que o integra;
- c) Se o Primeiro Outorgante exercer o direito de o resolver.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 14.ª

(Direito subsidiário)

Ao presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua atual redação.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Celebrado em .././....., contendo 3 (três) folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

....

....





CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2019/2020

Comparticipação financeira a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras										
Coletividade Desportiva	Modalidade	Nº Atletas Formação	Mérito Desportivo	Valor por Critério					Instalações Próprias	Valor Total
				Inscrições Clube	Inscrições Atletas	Exames Médicos	Inscrições Próprias	Valor Total		
Associação de Karaté de Felgueiras	1 700,00 €	1 450,00 €		60,00 €	2 800,00 €	152,00 €			6 162,00 €	
Associação CRCD Varziela 1982	7 500,00 €	1 450,00 €				800,00 €			9 750,00 €	
Associação Desportiva Várzea FC	7 500,00 €	4 700,00 €				2 140,00 €	1 500,00 €		15 840,00 €	
Centro de Recreio Popular Barrosas	25 000,00 €	2 750,00 €				1340	1 500,00 €		30 590,00 €	
Futebol Club de Felgueiras 1932	65 500,00 €	5 225,00 €							70 725,00 €	
Futebol Clube de Lagares	15 000,00 €	2 675,00 €				1 250,00 €	1 500,00 €		20 425,00 €	
TOTAL									153 492,00 €	

Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2019/2020

ASSOCIAÇÃO CRCD VARZIELA 1982

Modalidade: Futebol 2019/2020		Comparticipação Financeira a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras					Protocolo com Associação Futebol Porto			TOTAL
		RADA art. 1º N. 9	RADA art. 1º N. 3 a.3.2)	RADA Art. 1º N. 6	RADA Art. 3º	Comparticipação Financeira	Inscrições de equipas	Inscrições de atletas	Sim	
Categoria	N.º	Valor	Indicadores de Mérito Desportivo	Campeonato Distrital 1ª Div. AFP	Instalações Próprias	Exames Médicos	Sim	Sim	Sim	Sim
			Não	Sim	Não	Sim	0,00 €			0,00 €
Seniores	22	0,00 €		7 500,00 €		220,00 €	7 720,00 €	420,00 €	2 497,00 €	10 637,00 €
Juniors	18	450,00 €				180,00 €	630,00 €	50,00 €	1 233,10 €	1 913,10 €
Juvenis	3	75,00 €				30,00 €	105,00 €		202,00 €	307,00 €
Iniciados		0,00 €				0,00 €	0,00 €			0,00 €
Infantis	10	250,00 €				100,00 €	350,00 €	50,00 €	286,00 €	686,00 €
Benjamins	15	375,00 €				150,00 €	525,00 €	50,00 €	143,00 €	718,00 €
Traquinas	12	300,00 €				120,00 €	420,00 €		457,60 €	877,60 €
TOTAL	80	1 450,00 €	0,00 €	7 500,00 €	0,00 €	800,00 €	9 750,00 €	570,00 €	4 818,70 €	15 138,70 €

Notas:

Ao abrigo do Art. 2º do RADA, a coletividade desportiva utiliza instalações desportivas municipais (Zona Desportiva de Felgueiras e Zona Desportiva da Lixa), para a realização de treinos e jogos, não sendo ainda possível aferir o valor da isenção.

Ao abrigo do Art. 3º do RADA, foi atribuído na participação financeira 80 exames Médico-Desportivos, devidamente comprovados pelo documento N. 2020/14, referente à época 2019/2020.

Ao abrigo do Art. 4º do RADA, e no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação de Futebol do Porto, foi suportado junto da Associação de Futebol do Porto os valores referentes à inscrição das equipas (senior e formação) no montante de 570€ e da filiação de atletas, incluindo inscrição, seguro desportivo e cartão, num montante de 4.818.70€.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2019/2020

ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DE FELGUEIRAS

Comparticipação Financeira a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras												
Modalidade: Karaté 2019/2020		RADA art. 1º N. 9		RADA art. 1º N. 3 a.4.5)		RADA Art. 1º N. 6		RADA Art. 3º		RADA Art. 4º		Comparticipação Financeira
		Indicadores de Mérito Desportivo	Outras modalidades + 50 Atletas	Instalações Próprias	Exames Médicos	Inscrições de Clube	Inscrições de atletas	Valor	Não	Sim	Sim	
Seniores	22	0,00 €	1 700,00 €	Não	152,00	60,00 €	886,00 €					1 912,00 €
Juniors	9	225,00 €					297,00 €					886,00 €
Juvenis	4	100,00 €					132,00 €					522,00 €
Iniciados	16	400,00 €					528,00 €					232,00 €
Infantis	17	425,00 €					561,00 €					928,00 €
Cadetes	12	300,00 €					396,00 €					986,00 €
		0,00 €										696,00 €
TOTAL	80	1 450,00 €	1 700,00 €	0,00 €	152,00 €	60,00 €	2 800,00 €					0,00 €
												6 162,00 €

Notas:
Ao abrigo do Art. 3º do RADA, foi atribuído na comparticipação financeira 19 exames Médico-Desportivos, devidamente comprovados pelo documento N. 2013FT/9049, referente à época 2019/2020.

Ao abrigo do Art. 4º do RADA, foram atribuídos na comparticipação financeira os valores referentes à filiação do clube e inscrições de atletas, cujos montantes já foram suportados pela coletividade, conforme documento comprovativo de liquidação, uma vez que não existe qualquer Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Felgueiras e a Federação Nacional de Karaté - Portugal, em que esta coletividade está inscrita.



CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2019/2020

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VÁRZEA FUTEBOL CLUBE

Complicação Financeira a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras				Protocolo com Associação Futebol Porto				
Modalidade: Futebol 2019/2020	RADA art. 1º N. 9		RADA art. 1º N. 6		RADA art. 3º		RADA art. 4º	
	Indicadores de Mérito Desportivo	Campeonato Distrital 1ª Div. AFP	Instalações Próprias	Exames Médicos	Complicação Financeira	Inscrições de equipas	Inscrições de atletas	TOTAL
Categoria	N.º	Valor	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Seniores	26	0,00 €		1 500,00 €	260,00 €	420,00 €	2 497,00 €	1 500,00 €
Juniores	28	700,00 €	7 500,00 €		280,00 €	50,00 €	1 427,80 €	10 677,00 €
Juvenis	37	925,00 €			370,00 €	100,00 €	2 121,00 €	2 457,80 €
Iniciados	33	825,00 €			330,00 €	100,00 €	1 440,00 €	3 516,00 €
Infantis	47	1 175,00 €			470,00 €	50,00 €	1 258,40 €	2 695,00 €
Benjamins	42	1 050,00 €			420,00 €	50,00 €	1 201,20 €	2 953,40 €
Traquinas	1	25,00 €			10,00 €	50,00 €	28,60 €	2 721,20 €
TOTAL	214	4 700,00 €	7 500,00 €	1 500,00 €	2 140,00 €	820,00 €	9 974,00 €	113,60 €
								26 634,00 €

Notas:

Ao abrigo do Art. 2º do RADA, a coletividade desportiva utiliza instalações desportivas municipais (Zona Desportiva de Felgueiras e Campo de treinos do Estádio Dr. Machado de Matos), para a realização de treinos e jogos, não sendo ainda possível aferir o valor da isenção.

Ao abrigo do Art. 3º do RADA, foi atribuído na complicação financeira 214 exames Médico-Desportivos, devidamente comprovados pelo documento N. 2020/23, referente à época 2019/2020.

Ao abrigo do Art. 4º do RADA e no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação de Futebol do Porto, foi suportado junto da Associação de Futebol do Porto os valores referentes à inscrição das equipas (senior e formação) no montante de 820€ e da filiação de atletas, incluindo inscrição, seguro desportivo e cartão, num montante de 9.974€.



CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2019/2020

CENTRO DE RECREIO POPULAR DA POVOAÇÃO DE BARROSAS

Modalidade: Futebol 2019/2020		Comp participação Financeira a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras				Protocolo com Associação Futebol Porto		TOTAL	
Categoria	N.º	Valor	RADA art. 1º N. 9	RADA art. 1º N. 6	RADA Art. 3º	Comp participação Financeira	RADA Art. 4º		TOTAL
			Indicadores de Mérito Desportivo	Instalações Próprias	Exames Médicos		Inscrições de equipas	Inscrições de atletas	
			Não	Sim	Sim		Sim	Sim	
Seniores	24	0,00 €		1 500,00 €	240,00 €	1 500,00 €			1 500,00 €
Juniors	18	450,00 €	25 000,00 €		180,00 €	25 240,00 €	685,00 €	2 497,00 €	28 422,00 €
Juvenis	13	325,00 €			130,00 €	630,00 €	50,00 €	1 168,20 €	1 848,20 €
Iniciados	14	350,00 €			140,00 €	455,00 €	50,00 €	656,50 €	1 161,50 €
Infantis	21	525,00 €			210,00 €	490,00 €	50,00 €	560,00 €	1 100,00 €
Benjamins	18	450,00 €			180,00 €	735,00 €	50,00 €	600,60 €	1 385,60 €
Traquinas	26	650,00 €			260,00 €	630,00 €	50,00 €	514,80 €	1 194,80 €
TOTAL	134	2 750,00 €	0,00 €	1 500,00 €	1 340,00 €	30 590,00 €	985,00 €	6 254,50 €	37 829,50 €

Notas:
Ao abrigo do Art. 3º do RADA, foi atribuído na comparticipação financeira 134 exames Médico-Desportivos, devidamente comprovados pelo documento N. 2020/20, referente à época 2019/2020.

Ao abrigo do Art. 4º do RADA e no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação de Futebol do Porto, foi suportado junto da Associação de Futebol do Porto os valores referentes à inscrição das equipas (senior e formação) no montante de 958€ e da filiação de atletas, incluindo inscrição, seguro desportivo e cartão, num montante de 6.254,50€.

Spa... Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2019/2020

FUTEBOL CLUBE DE LAGARES													
Comparticipação Financeira a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras						Protocolo com Associação Futebol Porto						TOTAL	
Modalidade: Futebol 2019/2020	Categoria	N.º	Valor	RADA art. 1º N. 9	RADA art. 1º N. 6	RADA art. 3º	Comparticipação Financeira		RADA Art. 4º		Sim		
				Indicadores de Mérito Desportivo	Instalações Próprias	Exames Médicos			Inscrições de equipas	Inscrições de atletas			
				Não	Sim	Sim			Sim				
					1 500,00 €		1 500,00 €						1 500,00 €
	Seniores	24	0,00 €			220,00 €	15 220,00 €			522,50 €	2 497,00 €		18 239,50 €
	Juniiores	23	575,00 €			220,00 €	795,00 €			50,00 €	1 427,80 €		2 272,80 €
	Juvenis	23	575,00 €			220,00 €	795,00 €			50,00 €	1 111,00 €		1 956,00 €
	Iniciados	24	600,00 €			220,00 €	820,00 €			50,00 €	880,00 €		1 750,00 €
	Infantis	21	525,00 €			210,00 €	735,00 €			50,00 €	629,20 €		1 414,20 €
	Benjamins	12	300,00 €			120,00 €	420,00 €			50,00 €	343,20 €		813,20 €
	Traquinas	4	100,00 €			40,00 €	140,00 €				114,40 €		254,40 €
	TOTAL	131	2 675,00 €	0,00 €	1 500,00 €	1 250,00 €	20 425,00 €			772,50 €	7 002,60 €		28 200,10 €

Notas:

Ao abrigo do Art. 3º do RADA, foi atribuído na participação financeira 125 exames Médico-Desportivos, devidamente comprovados pelo documento N. 2019/132, referente à época 2019/2020.

Ao abrigo do Art. 4º do RADA e no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação de Futebol do Porto, foi suportado junto da Associação de Futebol do Porto os valores referentes à inscrição das equipas (senior e formação) no montante de 772,50€ e da filiação de atletas, incluindo inscrição, seguro desportivo e canção, num montante de 7.002,60€.



CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2019/2020

FUTEBOL CLUB DE FELGUEIRAS 1932

Modalidade: Futebol 2019/2020		Comparticipação Financeira a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras					Protocolo com Associação Futebol Porto			TOTAL
		RADA art. 1º N. 9	RADA art. 1º N. 3 a.3.1/2)	RADA Art. 1º N. 6	RADA Art. 3º	Comparticipação Financeira	RADA Art. 4º			
		Indicadores de Mérito Desportivo	Cam. Portugal Div. Honra AFP II Div. Fem	Instalações Próprias	Exames Médicos		Inscrições de equipas	Inscrições de atletas		
Categoria	N.º	Valor	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
Seniores	44	0,00 €	65 000,00 €					995,00 €	4 994,00 €	70 989,00 €
Feminino	22	350,00 €	500,00 €						2 212,70 €	3 062,70 €
Juniiores	22	550,00 €						50,00 €	1 427,80 €	2 027,80 €
Juvenis	44	1 100,00 €						100,00 €	2 222,00 €	3 422,00 €
Iniciados	44	1 100,00 €						100,00 €	1 760,00 €	2 960,00 €
Infantis	41	1 025,00 €						50,00 €	1 172,60 €	2 247,60 €
Benjamins	36	900,00 €						100,00 €	1 029,60 €	2 029,60 €
Traquinas	8	200,00 €						100,00 €	228,80 €	528,80 €
TOTAL	261	5 225,00 €	65 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 495,00 €	15 047,50 €	87 267,50 €

Notas:

Ao abrigo do Art. 2º do RADA, a coletividade desportiva utiliza instalações desportivas municipais (Estádio Dr. Machado Matos e Zona Desportiva de Felgueiras), para a realização de treinos e jogos, não sendo ainda possível aferir o valor da isenção.

Ao abrigo do Art. 3º do RADA, não foi atribuído na participação financeira montantes referentes aos exames Médico-Desportivos, por ausência de documento comprovativo de liquidação.

Ao abrigo do Art. 4º do RADA e no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação de Futebol do Porto, foi suportado junto da Associação de Futebol do Porto os valores referentes à inscrição das equipas (senior e formação) no montante de 1.495€ e da filiação de atletas, incluindo inscrição, seguro desportivo e cartão, num montante de 15.047.50€.